

## Proc. Administrativo 1- 2.051/2023

---

**De:** Gabriela A. - DE

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 28/03/2023 às 16:16:39

**Setores envolvidos:**

GP, DE

### Requerimento nº 015/2023

Segue resposta do Requerimento 15/2023

—

*Gabriela Paolillo Alonso*  
*CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL*

**Anexos:**

Certificados\_ENSINAS.pdf

Decreto\_10003.pdf

Planilha\_Ensinas\_por\_Unidade\_Escolar.xlsx

Resposta\_ao\_requerimento\_Progr\_Ensina\_Brasil.docx

Termo\_de\_Acordo\_de\_Cooperacao\_Municipio\_de\_Sao\_Roque\_e\_Ensina\_Brasil.pdf

# UVA UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA

*A Reitora da Universidade Veiga de Almeida, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de*

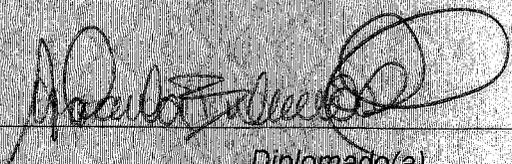
## **PEDAGOGIA**

*em 16 de julho de 2022 e a colação de grau realizada em 22 de agosto de 2022, confere o título de Licenciado (a)*

### **ANA PAULA BELMINO DUARTE**

*nascida (a) em 14 de agosto de 1977, nacionalidade Brasileira, naturalidade Rio de Janeiro, documento de identificação civil n.º 11493385-6, expedida por DETRAN - RJ, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

*Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2022.*



Diplomado(a)



Maria Beatriz Balena Duarte  
Reitora



Profa. Dra. MARIA BEATRIZ BALENA DUARTE  
REITORA

UVA - UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA  
CURSO DE PEDAGOGIA - LICENCIATURA

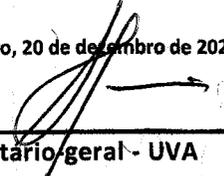
**R E C O N H E C I D O**

Port. Min. nº 913/2018 – D.O.U. nº 249, 28/12/2018 -  
Seção1 - Página 14

**APOSTILA**

De acordo com a resolução nº 01 de 15/05/2006, o portador do presente diploma está habilitado a docência nos seguintes segmentos: Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio (curso normal).

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2022.

  
Secretário geral - UVA

**UVA**

UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA  
Antares Educacional S.A.  
CNPJ: 34.185.306/0001-81

Reconhecimento sob a Portaria nº 1.725, de 20/11/1992, publicada no D.O.U. em 23/11/1992, Seção 1, pág. 16.  
Rede credenciamento sob a Portaria nº 1.067, de 01/11/2013, publicada no D.O.U. – nº 214, 04/11/2013, Seção 1, pág. 43.

Diploma registrado de acordo com o disposto no S1º do art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Registro nº 24064

Livro nº 13                      fls. 176

Data: 20 / 12 / 2022

  
Prof. Antônio Carlos da Fonseca Sarquis  
Secretário geral - UVA

  
Sandra Soares de França de Oliveira  
Supervisora de Registro - UVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA POLITÉCNICA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,  
CONFERE A

**ANDRÉ ANTONIO LEMOS**

DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,  
PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE  
RG Nº 36.387.911-0 SP,  
NASCIDO EM 15 DE MARÇO DE 1993  
E NATURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,

O GRAU DE

**ENGENHEIRO**

OBTIDO EM 04 DE OUTUBRO DE 2021,  
NO CURSO DE ENGENHARIA.  
E, PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E  
PRERROGATIVAS LEGAIS, OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA.

SÃO PAULO, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

  
REITOR  
PROF. DR. VAHAN AGOPYAN

  
DIRETORA DA EP  
PROFA. DRA. LIEDI LÉGI BARIANI  
BERNUCCI



DIPLOMADO  
ANDRÉ ANTONIO LEMOS

RECONHECIDO PELA PORTARIA CEE/GP Nº  
186 DE 06/08/2020, D.O.E. DE 07/08/2020.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA POLITÉCNICA

APOSTILA

HABILITAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL.

SÃO PAULO, 04 DE OUTUBRO DE 2021.



PROFA. DRA. LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI  
DIRETORA

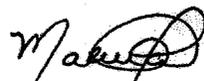
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL  
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

DIPLOMA REGISTRADO SOB Nº UGR078884  
PROCESSO Nº 2022.1.310.3.8  
NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI 9394/96.  
SÃO PAULO, 05 DE ABRIL DE 2022.



RICARDO DE OLIVEIRA KLEFENS  
ANALISTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DE ACORDO.

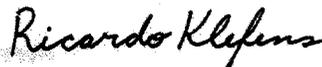


PROFA. DRA. MARINA HELENA CURY GALLOTTINI  
SECRETÁRIA GERAL

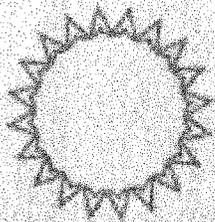
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANOTADA A APOSTILA

SÃO PAULO, 05 DE ABRIL DE 2022.



RICARDO DE OLIVEIRA KLEFENS  
ANALISTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



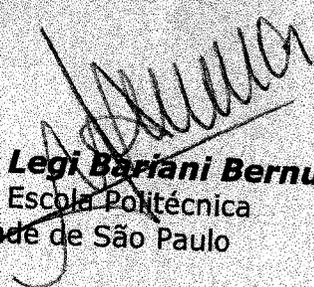
Certificamos que **André Antônio Lemos**, aluno(a) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, concluiu a formação complementar no âmbito do:

**" Programa de Dupla Formação "**

promovido pela **Escola Politécnica – Engenharia Civil** e pela **Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.**

São Paulo, 19 de outubro de 2021.

  
**Profa. Dra. Ana Lucia Duarte Lanna**  
Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo

  
**Profa. Dra. Liedi Legi Bariani Bernucci**  
Diretora da Escola Politécnica  
Universidade de São Paulo

**Júpiter - Sistema de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação**  
**HISTÓRICO ESCOLAR FINAL**

Quantidade de reingressos: 0

Unidade: Escola Politécnica  
 Aluno: **8994522/1 - André Antonio Lemos**  
 Ingresso: Vestibular - 06/02/2014  
 Curso: 3021/300 - Engenharia  
 Habilitação: Engenharia Civil - Dupla Formação EPUSP - FAU

Sigla	Nome da Disciplina	Créditos			Atividade			FREQ	NOTA
		AU	TR	CH	CE	CP	ATPA		
<b>2017 1º Semestre</b>									
AUH0154	História e Teorias da Arquitetura III	4		60				80	6.8 A
AUP0608	Fundamentos de Projeto	16	2	300				100	9.9 A
AUP0652	Planejamento da Paisagem	4	1	90				95	9.5 A
AUT0270	Homem, Arquitetura e Urbanismo	2	1	60				80	9.5 A
<b>2017 2º Semestre</b>									
AUH0310	História da Arte II	2		30				86	8.0 A
AUP0276	Planejamento Urbano: Introdução	8	1	150				100	7.1 A
AUT0276	Desempenho Térmico, Arquitetura e Urbanismo	2	1	60				94	10.0 A
AUT0278	Desempenho Acústico, Arquitetura e Urbanismo	2	1	60				100	9.0 A
<b>2018 1º Semestre</b>									
AUH0516	Fundamentos Sociais da Arquitetura e Urbanismo II	4		60				88	8.3 A
AUP0160	Arquitetura: Projeto 3	8	1	150				80	8.9 A
AUP0278	Planejamento Urbano: Estruturas	8	1	150				82	7.0 A
AUT0280	Desempenho Ambiental, Arquitetura e Urbanismo	4	1	90				90	8.0 A
<b>2018 2º Semestre</b>									
AUH0240	História da Urbanização e do Urbanismo III	4		60				80	5.7 A
AUP0162	Arquitetura: Projeto 4	8	1	150				75	6.0 A
AUT0272	Sol, Arquitetura e Urbanismo	2	1	60				93	9.0 A
AUT0512	Desenho Arquitetônico	2		30				78	6.0 A

Créditos obtidos: aula :80 trabalho : 12 total: 92

Média ponderada: 8.2

Créditos matriculados: aula :80 trabalho : 12 total: 92

Carga Horária Total: 1560 h

- As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal (Regimento Geral, artigo 83).

- Será aprovado, com direito aos créditos correspondentes, o aluno que obtiver nota final igual ou superior a cinco e tenha, no mínimo, setenta por cento de frequência na disciplina (Regimento Geral, artigo 84).

- Um crédito aula corresponde a 15 horas de carga horária semestral, e o trabalho a trinta.

**Legenda:**

AU = Crédito Aula

TR = Crédito Trabalho

CH = Carga Horária

MA = Matriculado

T = Trancado

CE = Carga Horária de Estágio

A = Aprovado

RN = Reprovado por Nota

AE = Aproveitamento de Estudo

RA = Reprovado por Nota e Frequência

DI = Dispensado

RF = Reprovado por Frequência

CP = Carga Horária práticas componentes curriculares

DS = Dispensado por prova de suficiência (Res. CoG 4844/01)

ATPA = Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento

P = Pendente

I = Inscrito

IR = Inscrição Reservada

IT = Inscrição em Turma Lotada

IP = Inscrição em optativa Preterida

IL = inscrição em Lista de Espera

**Média Ponderada das disciplinas em que o aluno obteve aprovação (não inclui notas de AE e DS).****Observações**

Curso reconhecido pela Portaria CEE/GP nº 186 de 06/08/2020, D.O.E. de 07/08/2020.

As disciplinas AUH0240, AUT0225, AUP0280 e AUP0575 devem ser consideradas optativas eletivas no programa Dupla Formação EPUSP - FAU, conforme aprovação da CoC Civil em 02/07/2021.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

## **CERTIDÃO - PROGRAD-FORMATURA**

Certidão de Conclusão Nº 3512

Cumprindo o despacho exarado pelo(a) senhor(a) Pró-Reitor, no requerimento formulado por DANIELA DA SILVA TAVERNI, protocolado sob n.º 22.000073724-8, de 21 de novembro de 2022, para fins de DIREITO, CERTIFICO que, conforme consta nos arquivos desta Pró-Reitoria, a requerente, DANIELA DA SILVA TAVERNI de nacionalidade Brasileira, natural do Estado do PR, nascida a 17 de junho de 2000, portadora da Cédula de Identidade n.º 131690630-PR, concluiu nesta Universidade, no ano letivo de 2022, o curso de Licenciatura em Pedagogia, reconhecimento renovado pela Portaria n.º 075/2020 - SETI de 13/04/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 10668, de 15/04/2020, tendo recebido o grau de Licenciada em Pedagogia, em sessão pública e solene realizada no dia 20 de dezembro de 2022, com diploma a ser expedido no prazo de 120 dias a contar da data da colação.

A presente certidão foi elaborada e assinada por MARLI TEREZINHA WACLAVIK DE LIMA, Técnico Administrativo, a qual vai também assinada e revisada pelo Diretor Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação da UEPG.

Ponta Grossa, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marli Terezinha de Waclavik Lima, Agente Administrativo**, em 20/12/2022, às 16:59, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



SECRET  
This document contains information that is exempt from release under the provisions of the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552, and is to be controlled, stored, disseminated, and disposed of in accordance with the provisions of Executive Order 11652, dated August 17, 1950, and Executive Order 11652, dated August 17, 1950, and Executive Order 11652, dated August 17, 1950.

### MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

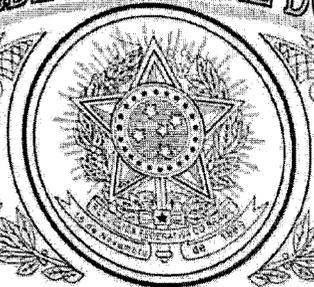
DATE: 10/15/54

RE: [Illegible]

[Illegible text block]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO



A Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no Curso de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em 24 de Agosto de 2016, confere o título de

BACHARELA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a

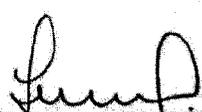
DAYANA PEREIRA DO NASCIMENTO

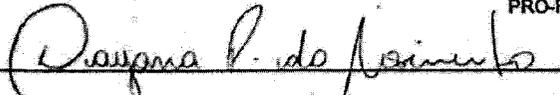
filho de e MARIA SONIA PEREIRA DO NASCIMENTO, nascido a 27 de Setembro de 1991, natural de RIO DE JANEIRO, Identidade nº 132577917, órgão emissor DETRAN-RJ,

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 2016

  
PROF. ANA MARIA DANTAS SOARES  
REITORA DA UFRRJ

  
PROF. LÍGIA CRISTINA FERREIRA MACHADO  
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

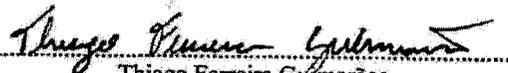
  
DIPLOMADO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

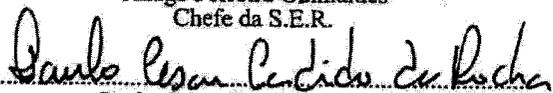
Curso: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reconhecido de acordo com a Portaria n.º 66 de 28/01/2015  
Publicado no Diário Oficial de 30/01/2015. Registro efetuado sob o  
n.º 30 no livro 9 fls 15 processo n.º 7427/16 por  
Delegação de Competência, conferida pela Portaria n.º 632, de 30/11/1967,  
do DAU do MEC, nos termos da Portaria Ministerial n.º 612 de 11/12/1963.

UFRRJ, 21/10/2016



Thiago Ferreira Guimarães  
Chefe da S.E.R.

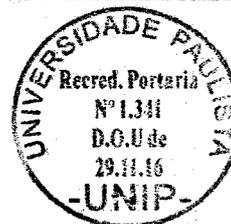


Paulo Cesar Candido da Rocha  
Diretor da D.R.A.

23363

**UNIP**

UNIVERSIDADE PAULISTA



## **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

*Certificamos, para os devidos fins, que **EDUARDA GONCALVES MIRANDA**, matrícula **D72321-9**, identidade RG nº **392299501 SSP/SP**, CPF **363.987.708-03**, nascido (a) no dia **17/12/1999**, na cidade de **JACAREI SP**, concluiu nesta Universidade, o curso de **ENGENHARIA ELETRICA (ELETRONICA)**, tendo o reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº **111/21**. A colação de grau do (a) referido (a) graduado (a) ocorreu no dia **25/01/2023**.*

*Certificamos, também, que seu diploma encontra-se em fase de processo para registro.*

*Universidade Paulista, em Sao Jose dos Campos - SP, aos 25 dias do mês de janeiro de 2023.*



THE UNIVERSITY OF  
THE STATE OF NEW YORK

OFFICE OF THE STATE COMPTROLLER  
ALBANY, N. Y.

REPORT ON THE ACCOUNTS OF THE  
COMMISSIONER OF THE STATE LAND OFFICE  
FOR THE YEAR ENDING DECEMBER 31, 1911

ALBANY, N. Y.: JAMES BROWN PUBLISHING CO., 1912.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

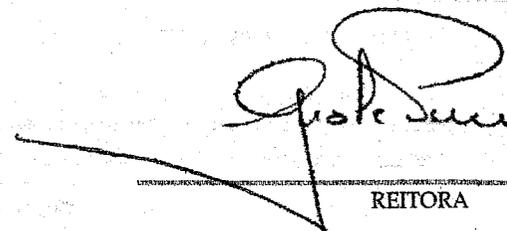
A Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Artística - Artes Plásticas, em 12/07/2019, com a colação de grau em 04/10/2019, confere o título de Licenciado em Educação Artística - Artes Plásticas a

*Frederico Rollin Pinheiro Bastos*

nascido em 08 de julho de 1988, nacional do Brasil, natural do Rio de Janeiro, cédula de identidade nº 21342749-5, órgão expedidor SESP/RJ, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2021.

  
DIRETOR

  
REITORA

DIPLOMADO



UFRJ  
100  
ANOS  
1920 | 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CURSO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - ARTES PLÁSTICAS - LICENCIATURA  
PLENA

Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 922, de 27/12/2018,  
publicada no DOU de 28/12/2018, Seção 1, Página 283.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
DIVISÃO DE DIPLOMAS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PR-1



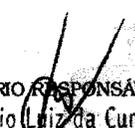
CNPJ nº 33.663.683/0001-16

Portaria de Recredenciamento MEC nº 1.077, de 01/11/2013, publicada no DOU nº 214, de  
04/11/2013, Seção 1, Página 44.

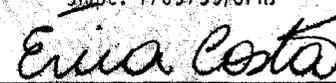
Diploma registrado sob o nº 79328, processo 23079.217756/2019-04. CPF 124.368.867-09, em  
28/07/2021, por delegação de competência do Ministério da Educação, com base na Lei 9394, art. 48,  
§ 1º, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 28/07/2021.

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

  
Marcio Luiz da Cunha  
Subst. Eventual do Chefe  
da SER/DD/PR-1  
Siape: 1783733/UFRJ

Visto:



Érica da Costa Soares Ribeiro - SIAPE 1888810

Substituto Eventual da Função de Diretor da Divisão de Diplomas/PR1/UFRJ

Portaria nº 5.124, de 28/06/2021, publicada no DOU nº 121, de 30/06/2021, Seção 2, Página 36.

10º Ofício de Notas. Avenida Nilo Peçanha, nº 26, Centro-RJ  
35º Ofício de Notas. Estrada do Galeão, 2315, loja F, Ilha do Governador.



Profª Gisele Viana Pires  
Pró-Reitora de Graduação/PR1  
SIAPE: 0367068/UFRJ



Madalena Ribeiro Grimaldi  
Diretora da EBA/UFRJ  
SIAPE 2300487

SÉRIE D Nº 125365



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO PEDRO II  
PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPGPEC, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, confere o presente certificado a **FREDERICO ROLLIN PINHEIRO BASTOS** por ter concluído o curso de Especialização em Saberes e Fazeres no Ensino de Artes Visuais, no período de 07/03/2020 a 13/06/2022, com carga horária de 360 horas.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022.

**Prof.ª Maria Lia Gaúterio Conde Pinto**

Coordenadora da Especialização em Saberes e  
Fazeres no Ensino de Artes Visuais

**Prof.ª Marcia Martins de Oliveira**

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa,  
Extensão e Cultura



**COLÉGIO PEDRO II**

**PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO, PESQUISA,  
EXTENSÃO E CULTURA**

Certificado registrado sob o nº 214/2022, no Livro 07, fl. 68,  
em 10 de agosto de 2022. Processo nº 23040.004147/2022-11 de  
acordo com o Artigo 8º da Resolução CNE/CES nº 1/2018.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022.

Veneranda Sílvia de Santana  
Chefe de Registro Acadêmico  
Matr. SIAPE nº 1203298  
COLÉGIO PEDRO II

**APOSTILA**

O certificado se refere à Especialização Saberes e Fazeres  
no Ensino de Artes Visuais reconhecida pela Resolução Interna nº  
127, de 28/11/2018 do CPII.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022.

PROF.ª MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA  
Pró-Reitora de Pós-Graduação  
Matr. SIAPE N.º 1203298  
Colégio Pedro II



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E  
CIÊNCIAS HUMANAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,

no uso de suas atribuições,  
confere a

**GABRIEL FERNANDES FAUSTINO**

de nacionalidade brasileira,  
portador da cédula de identidade  
RG nº 39.331.818-7 SP,  
nascido em 20 de janeiro de 2001  
e natural do Estado do Rio Grande do Norte,  
o grau de

**BACHAREL EM HISTÓRIA**

obtido em 09 de fevereiro de 2022,  
no Curso de História.

E, para que possa gozar de todos os direitos e  
prerrogativas legais, outorga-lhe o presente Diploma.  
São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

Reitor

Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior

Diretor da FFLCH

Prof. Dr. Paulo Martins

Documento emitido às 10:14:02 horas do dia 21/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle: WAT7-4WVV-4UAA-8K6Z

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo <http://uspdigital.usp.br/webdoc>



fflch

Reconhecido pela Portaria CEE/GP nº 444 de 24/10/2019,  
D.O.E. de 25/10/2019.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL  
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob nº UGR078035

Processo nº 2022.1.561.8.1

Nos termos do artigo 48 da Lei 9394/96.

São Paulo, 16 de março de 2022.

De acordo.

  
Profa. Dra. Marina Helena Cury Gallottini  
Secretária Geral

Documento emitido às **10:14:02** horas do dia **21/03/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle: **WAT7-4WVV-4UAA-8K6Z**

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo

<http://uspdigital.usp.br/webdoc>



Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Histórico Escolar  
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO



Faculdade de Direito  
Universidade Reconhecida pelo Decreto nº 30.511 de 07/02/1952

Aluno(a): <b>GABRIELA RABELLO DE SOUZA</b>		Matrícula: <b>417.8262-3</b>	
Nascimento: <b>14/09/1998</b>	Nacionalidade: <b>BRASILEIRA</b>	Naturalidade: <b>OSASCO</b>	Estado: <b>SP</b>
RG: <b>53.271.896-3</b>	Orgão Emissor: <b>- UF: SP</b>	CPF: <b>454.915.038-60</b>	
Forma de Ingresso: <b>003 - PROUNI/PRECARIEDADE</b>	Ano/Semestre de Ingresso: <b>2017/ 2</b>	Mês/Ano: <b>08/2017</b>	
Conclusão: <b>2022/2</b>	Colação de Grau: <b>17/01/2023</b>	Expedição do Diploma: <b>EM PROCESSO DE EMISSÃO E REGISTRO</b>	
Curso: <b>Direito</b> <b>PORTARIA MEC nº 212 de 25/06/2020, publicada em 07/07/2020</b>		Média Ponderada: <b>8.98</b>	
Nome do Curso no e-MEC: <b>Direito</b>		Código do Curso no e-MEC: <b>2015</b>	
Situação do ENADE: <b>CONCLUINTE REGULAR</b>		Habilitação: <b>Bacharelado</b>	
Universidade Presbiteriana Mackenzie - Reconhecida pelo Decreto nº 30.511, de 07/02/1952, publicado no D.O.U. em 01/03/1952, Seção 1, pág. 3113, Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.824 de 30/12/2011, publicada no D.O.U. 02/01/2012, Seção 1, pág.8. - Código junto ao MEC: 22			
Campus: <b>HIGIENOPOLIS</b>	Cidade: <b>SÃO PAULO</b>	Estado: <b>SP</b>	

Notas Explicativas

1. Não estão incluídas eventuais reprovações em componentes curriculares, as quais ficam devidamente documentadas, caso existam, em registro acadêmico interno, o qual pode vir a ser solicitado pelo(a) discente ou graduado(a).  
2. Critério de Aprovação em componente curricular: Até 2011, nota final mínima de 5,5 (cinco e meio) e frequência mínima de 75%. A partir do 1º sem. 2012, nota final mínima de 6,0 (seis) e frequência mínima de 75%. A partir do 2º sem. 2018, nota final mínima de 6,0 (seis) e frequência mínima de 75%, ou ainda, nota final mínima de 8,5 (oito e meio) e frequência mínima de 65%. A partir do 2º sem. 2020, nota final mínima de 6,0 (seis) e frequência mínima de 65%. A partir do 1º sem. 2021, nota final mínima de 6,0 (seis) e frequência mínima de 75%, conforme o Regulamento Acadêmico da Graduação

COMPONENTES		Nº DE AULAS	CARGA HORÁRIA	ANO/SEMESTRE	NOTA FINAL	RESULTADO	PROFESSOR(A)	TITULAÇÃO
Código	Nome							
<b>01 ETAPA</b>								
ENEX50032	ANTROPOLOGIA JURIDICA	2	31h 40min	2017/ 2	8,00	APROVADO	ORLANDO VILLAS BOAS FILHO	POS DOUTORADO
ENEX50123	CIENCIA-POLITICA	2	31h 40min	2017/ 2	9,20	APROVADO	MARCIA CRISTINA DE SOUZA ALVIM	DOUTOR
ENEX50272	ECONOMIA POLITICA	2	31h 40min	2017/ 2	8,50	APROVADO	RODRIGO OLIVEIRA SALGADO	DOUTOR
ENEX50510	HISTORIA DO DIREITO	3	47h 30min	2017/ 2	9,00	APROVADO	JULIO CESAR DE OLIVEIRA VELLOZ	DOUTOR
ENEX51088	TEORIA GERAL DO DIREITO	3	47h 30min	2017/ 2	8,20	APROVADO	RENATO POLTRONIERI	DOUTOR
ENEX50811	PESSOAS E BENS	3	47h 30min	2017/ 2	7,50	APROVADO	ROQUE THEOPHILO JUNIOR	DOUTOR
ENEX50600	LINGUAGEM JURIDICA	3	47h 30min	2017/ 2	7,70	APROVADO	FABIO SOUZA TRUBILHANO	MESTRE
ENUN51118	ETICA E CIDADANIA	2	31h 40min	2017/ 2	7,90	APROVADO	MAURICIO DE CASTRO E SOUZA	MESTRE
ENEX51400	CIENC,TECNOL E SOC NO DIREITO	2	31h 40min	2018/ 1	DISP	APROVADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
<b>02 ETAPA</b>								

Aluno(a): GABRIELA RABELLO DE SOUZA						Matricula: 417.8262-3		
ENEX50691	METODOLOGIA DA PESQUISA JURIDICA	2	31h 40min	2018/ 2	10,00	APROVADO	MARIA EDELVACY PINTO MARINHO	DOUTOR
ENEX50207	CRIMINOL E TEORIA GERAL DO CRIME	3	47h 30min	2018/ 2	8,50	APROVADO	ALEXIS AUGUSTO COUTO DE BRITO	DOUTOR
ENEX50448	FUNDAMENTOS DE DIREITO PUBLICO	2	31h 40min	2017/ 2	6,60	APROVADO	REINALDO MOREIRA BRUNO	DOUTOR
ENEX50375	FATOS JURIDICOS	3	47h 30min	2018/ 2	9,50	APROVADO	ANDRE NORBERTO CARBONE DE CARV	DOUTOR
ENEX50389	FILOSOFIA DO DIREITO	3	47h 30min	2018/ 2	8,00	APROVADO	JOSE DE RESENDE JUNIOR	DOUTOR
ENEX51042	SOCIOLOGIA DO DIREITO	3	47h 30min	2018/ 2	8,50	APROVADO	FERNANDO RISTER DE SOUSA LIMA	DOUTOR
ENEX51076	TEORIA DA CONSTITUICAO	3	47h 30min	2018/ 2	10,00	APROVADO	CLAUDIA MARCIA COSTA	DOUTOR
ENUN51119	INTRODUCAO A COSMOVISAO REFORMADA	2	31h 40min	2018/ 2	9,50	APROVADO	MARCOS ANTONIO JOSE DE PAULA	MESTRE
03 ETAPA								
ENEX50255	DIREITOS HUMANOS	2	31h 40min	2019/ 1	8,50	APROVADO	FLAVIO DE LEAO BASTOS PEREIRA	DOUTOR
ENEX50238	DIREITO DAS OBRIGACOES	3	47h 30min	2019/ 1	6,90	APROVADO	RUBENS CARMO ELIAS FILHO	DOUTOR
ENEX50250	DIREITO INTERNACIONAL PUBLICO	3	47h 30min	2019/ 1	8,60	APROVADO	DANIEL TAVELA LUIS	DOUTOR
ENEX50254	DIREITOS FUNDAMENTAIS	2	31h 40min	2019/ 1	7,60	APROVADO	GEISA DE ASSIS RODRIGUES	DOUTOR
ENEX51086	TEORIA GERAL DA PENA	3	47h 30min	2019/ 1	9,80	APROVADO	JESSICA PASCOAL SANTOS ALMEIDA	DOUTOR
ENEX51089	TEORIA GERAL DO PROCESSO	3	47h 30min	2019/ 1	9,00	APROVADO	RONALDO VASCONCELOS	DOUTOR
ENEX50240	DIREITO DE EMPRESA	3	47h 30min	2019/ 1	9,40	APROVADO	PEDRO ALVES LAVACCHINI RAMUNNO	DOUTOR
ENEX50234	DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	2	31h 40min	2019/ 1	9,50	APROVADO	ANA CLAUDIA POMPEU TOREZAN AND	DOUTOR
04 ETAPA								
ENEX50184	CONTRATOS	3	47h 30min	2019/ 2	9,00	APROVADO	WASHINGTON CARLOS DE ALMEIDA	DOUTOR
ENEX50204	CRIMES CONTRA PESSOA/DIGN SEXUAL	3	47h 30min	2019/ 2	9,80	APROVADO	RODRIGO FELBERG	MESTRE
ENEX50781	ORGAN DO ESTADO E SEPAR DE PODERES	3	47h 30min	2019/ 2	8,40	APROVADO	BRUNO CESAR LORENCINI	DOUTOR
ENEX50865	PROCESSO DE CONHECIMENTO	3	47h 30min	2019/ 2	8,80	APROVADO	MARIA DE FATIMA MONTE MALTEZ T	MESTRE
ENEX51021	SIST DE INVEST E RITOS PROCESSUAIS	3	47h 30min	2019/ 2	8,80	APROVADO	JOSE REINALDO GUIMARAES CARNEI	MESTRE
ENEX51038	SOCIEDADES EMPRESARIAS	3	47h 30min	2019/ 2	8,30	APROVADO	CARLOS DIAS MOTTA	DOUTOR
ENEX50249	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	2	31h 40min	2019/ 2	9,30	APROVADO	ANA CLAUDIA RUY CARDIA ATCHABA	DOUTOR
ENEX50242	DIREITO DIGITAL ELETRONICO	2	31h 40min	2019/ 2	8,10	APROVADO	MARIA RITA BRAGA DE SIQUEIRA N	DOUTOR

Aluno(a): GABRIELA RABELLO DE SOUZA						Matricula: 417.8262-3		
<b>05 ETAPA</b>								
ENEX51097	OBRIGACOES MERCANTIS	3	47h 30min	2020/ 1	9,20	APROVADO	MARCELO FORTES BARBOSA FILHO	DOUTOR
ENEX50067	AUDIENCIA, SENT E RECURSOS CIVEIS	3	47h 30min	2020/ 1	9,20	APROVADO	CARLOS AUGUSTO DE ASSIS	DOUTOR
ENEX50182	CONTR DE CONSTIT E PROC CONSTITUCIONAL	3	47h 30min	2020/ 1	9,70	APROVADO	PEDRO BUCK AVELINO	DOUTOR
ENEX50206	CRIMES CONTRA O PATRIMONIO	2	31h 40min	2020/ 1	9,50	APROVADO	RODRIGO FELBERG	MESTRE
ENEX50237	DIREITO DAS COISAS	3	47h 30min	2020/ 1	9,50	APROVADO	MARIA CECILIA LADEIRA DE ALMEI	MESTRE
ENEX50563	JURISD, COMPET/MEDIDAS CAUT PENAS	3	47h 30min	2020/ 1	8,80	APROVADO	HUMBERTO BARRIONUEVO FABRETTI	DOUTOR
ENEX50324	ESTRUT DA ORGAN DA ADM PUBLICA	3	47h 30min	2020/ 1	9,50	APROVADO	ANTONIO CECILIO MOREIRA PIRES	DOUTOR
ENUN51120	PRINCIPIOS DE EMPREENDEDORISMO	2	31h 40min	2020/ 1	8,10	APROVADO	MAX FILIPE SILVA GONCALVES	DOUTOR
<b>06 ETAPA</b>								
ENEX50235	DIREITO DA INOVACAO	2	31h 40min	2020/ 2	9,00	APROVADO	CAMILA FERRARA PADIN	DOUTOR
ENEX50141	COISA JULG, Acao RESC/EXEC CIVIL	3	47h 30min	2021/ 1	9,50	APROVADO	ANDREA BOARI CARACIOLA	DOUTOR
ENEX50241	DIREITO DE FAMILIA	3	47h 30min	2020/ 2	9,50	APROVADO	FERNANDA PESSANHA DO AMARAL GU	DOUTOR
ENEX50205	CRIMES CONTRA ADM PUBL/FE PUBLICA	3	47h 30min	2020/ 2	9,00	APROVADO	ANDRE BOIANI E AZEVEDO	MESTRE
ENEX51087	TEOR GERAL DA PROVA E DEC PENAL	3	47h 30min	2020/ 2	9,50	APROVADO	MARCO POLO LEVORIN	DOUTOR
ENEX50006	AGENTES E CONTRATACOES PUBLICAS	3	47h 30min	2020/ 2	8,80	APROVADO	LILIAN REGINA GABRIEL MOREIRA	DOUTOR
ENUN51121	PROJETOS EMPREENDEDORES	2	31h 40min	2020/ 2	8,90	APROVADO	RICARDO DE ABREU BARBOSA	DOUTOR
ENEX50248	DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO	3	47h 30min	2020/ 2	9,50	APROVADO	CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NE	DOUTOR
<b>07 ETAPA</b>								
ENEX50859	PROCEDIM ESPEC E TUTELAS PROVISORIAS	2	31h 40min	2021/ 1	9,00	APROVADO	LOURDES REGINA JORGETI	MESTRE
ENEX50984	RECURSOS E EXEC DA SENTENCA PENAL	2	31h 40min	2021/ 1	10,00	APROVADO	ALEXIS AUGUSTO COUTO DE BRITO	DOUTOR
ENEX50993	RELAC ESTATAIS, BENS E INTERVENCOES	3	47h 30min	2021/ 1	9,30	APROVADO	EDUARDO STEVANATO PEREIRA DE S	MESTRE
ENEX50233	DIREITO COLETIVO DO TRABALHO	3	47h 30min	2021/ 1	9,00	APROVADO	JORGE CAVALCANTI BOUCINHAS FIL	DOUTOR
ENEX50236	DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL	3	47h 30min	2021/ 1	8,90	APROVADO	IVANDICK CRUZELLES RODRIGUES	DOUTOR

Aluno(a): GABRIELA RABELLO DE SOUZA						Matricula: 417.8262-3		
ENEX50239	DIREITO DAS SUCESSOES	3	47h 30min	2021/ 1	10,00	APROVADO	JOAO RICARDO BRANDAO AGUIRRE	DOUTOR
ENEX51024	SISTEMA TRIBUTARIO CONSTITUCIONAL	3	47h 30min	2021/ 1	10,00	APROVADO	MARIANA BARBOZA BAETA NEVES MA	DOUTOR
ENEX50734	NUCLEO DE PRATICA JURIDICA I	3	47h 30min	2021/ 1	9,10	APROVADO	EDSON LUZ KNIPPEL	DOUTOR
08 ETAPA								
ENEX50082	BIODIREITO	2	31h 40min	2021/ 2	10,00	APROVADO	DIOGO LEONARDO MACHADO DE MELO	DOUTOR
ENEX50231	DIREITO AMBIENTAL	2	31h 40min	2021/ 2	8,90	APROVADO	RICARDO PEDRO GUAZZELLI ROSARI	DOUTOR
ENEX50247	DIREITO ELEITORAL	2	31h 40min	2021/ 2	9,20	APROVADO	SAVIO FERREIRA DE CARVALHO ISS	MESTRE
ENEX51000	RESPONSABILIDADE CIVIL	2	31h 40min	2021/ 2	10,00	APROVADO	FELIPE ASSIS DE CASTRO ALVES N	MESTRE
ENEX50252	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	3	47h 30min	2021/ 2	10,00	APROVADO	JORGE CAVALCANTI BOUCINHAS FIL	DOUTOR
ENEX50366	FALENCIA E RECUPERACAO DE EMPRESAS	3	47h 30min	2021/ 2	10,00	APROVADO	CINIRA GOMES LIMA MELO	DOUTOR
ENEX51085	TEORIA GERAL DA OBRIGACAO TRIBUTARIA	3	47h 30min	2022/ 1	7,00	APROVADO	FULVIA HELENA DE GIOIA	DOUTOR
ENEX50735	NUCLEO DE PRATICA JURIDICA II	3	47h 30min	2021/ 2	9,20	APROVADO	LOURDES REGINA JORGETI	MESTRE
ENEC50359	ETICA PROFISSIONAL	3	47h 30min	2021/ 2	10,00	APROVADO	ORLANDO BORTOLAI JUNIOR	MESTRE
09 ETAPA								
ENEX50246	DIREITO ECONOMICO E CONCORRENCIAL	2	31h 40min	2022/ 1	9,70	APROVADO	DANILO BRUM DE MAGALHAES JUNIO	MESTRE
ENEX50251	DIREITO PROCESSUAL CONTEMPORANEO	2	31h 40min	2022/ 1	6,50	APROVADO	SERGIO DE SOUZA ZOCCRATTO	MESTRE
ENEX50564	LAB DE CONCIL, MEDIAC E ARBITRAGEM	2	31h 40min	2022/ 1	9,00	APROVADO	RONALDO VASCONCELOS	DOUTOR
ENEX50243	DIREITO DO CONSUMIDOR	2	31h 40min	2022/ 1	7,80	APROVADO	BRUNNO PANDORI GIANCOLI	DOUTOR
ENEX50867	PROCESSO TRIBUTARIO	3	47h 30min	2022/ 1	8,70	APROVADO	EDMUNDO EMERSON DE MEDEIROS	MESTRE
ORTC51136	TRAB CONCL CURSO I-DIREITO	4	63h 20min	2022/ 1	APROV	APROVADO		
ENEX51981	PSICOLOGIA DO COTIDIANO	2	31h 40min	2022/ 1	9,50	APROVADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
10 ETAPA								
ENEX51305	DIREITO PENAL ECONOMICO GERAL	2	31h 40min	2022/ 2	6,00	APROVADO	MARCO AURELIO PINTO FLORENCIO	DOUTOR
ENEX51303	LABORATORIO DE DIR PENAL ECONOMICO	2	31h 40min	2022/ 2	6,70	APROVADO	RODRIGO JOSE FUZIGER	GRADUADO
ENEX50568	LABORATORIO DE DIREITO PUBLICO	2	31h 40min	2022/ 2	9,50	APROVADO	JOAO PAULO LORDELO GUIMARAES T	DOUTOR

Aluno(a): <b>GABRIELA RABELLO DE SOUZA</b>						Matricula: <b>417.8262-3</b>		
<b>ENEX50567</b>	<b>LABORATORIO DE DIREITO PRIVADO</b>	<b>2</b>	<b>31h 40min</b>	<b>2022/ 2</b>	<b>10,00</b>	<b>APROVADO</b>	<b>MARCELO ROMAO MARINELI</b>	<b>DOUTOR</b>
<b>ORTC51137</b>	<b>TRAB CONCL CURSO II-DIREITO</b>	<b>4</b>	<b>63h 20min</b>	<b>2022/ 2</b>	<b>APROV</b>	<b>APROVADO</b>		
<b>ENEX51304</b>	<b>DIR PENAL ECONOMICO ESPECIAL</b>	<b>2</b>	<b>31h 40min</b>	<b>2022/ 2</b>	<b>9,50</b>	<b>APROVADO</b>	<b>EDSON LUZ KNIPPEL</b>	<b>DOUTOR</b>
<b>ENOP51323</b>	<b>ELEM DE HIST DO PENS SOCIAL BRASILEIRO</b>	<b>2</b>	<b>31h 40min</b>	<b>2022/ 2</b>	<b>9,00</b>	<b>APROVADO</b>	<b>JULIO CESAR DE OLIVEIRA VELLOZ</b>	<b>DOUTOR</b>
CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO PROFISSIONAL (EM HORAS)						MÍNIMO OBRIGATÓRIO:		REALIZADO:
PRÁTICAS COMO COMPONENTE CURRICULAR (EM HORAS)						HORAS EXIGIDAS:		HORAS REALIZADAS:
CARGA HORÁRIA COMPLEMENTAR PARA ELABORAÇÃO DO TCC (EM HORAS)						100		
ATIVIDADES COMPLEMENTARES EXIGIDAS (EM HORAS)						200		
ATIVIDADES COMPLEMENTARES CUMPRIDAS (EM HORAS)				ENSINO: 160:00		PESQUISA: 50:00		EXTENSÃO: 162:30
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO (EM HORAS)						TOTAL: 372:30		
CARGA HORÁRIA CUMPRIDA: <b>3593h 20min</b> CARGA HORÁRIA CUMPRINDO: <b>0 Horas</b> CARGA HORÁRIA A CUMPRIR: <b>0 Horas</b>								
TEMA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: <b>TGI:-A MORTE MEDICAMENTE ASSISTIDA A LUZ DA CONSTITUICAO FEDERAL: UMA REFLEXAO SOBRE AUTONOMIA E DIGNIDADE-"</b>								

SÃO PAULO, 17 de Janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por:

Assinado digitalmente por: MAX FILIPE  
SILVA GONCALVES:07216083610 2022-  
11-04 16:17:06 Data:17/01/23  
Local:Mackenzie Motivo: Assinatura Digital

**EM BRANCO**



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal da Bahia



## DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 28 de novembro de 2018 do curso de MESTRADO EM MEIO AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO, confere o título de

**Mestra em Meio Ambiente, Águas e Saneamento**

a

**Jossy Mara Simões Cardoso**

brasileira, natural de Alagoinhas/BA, nascida em 02 de março de 1992, portador do CPF nº 056.929.425-85 e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 19 de agosto de 2021.

João Carlos Galles Pires da Silva  
Reitor

Nancy Rita Ferreira Vieira  
Superintendente Acadêmica

Diplomada  
RG: 1314011812 SSP/BA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

Registro nº 17667 Livro 113-F FIs 667

Referente ao curso de MESTRADO EM MEIO AMBIENTE,  
ÁGUAS E SANEAMENTO com área de concentração em MEIO  
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO, homologado pelo  
Colegiado em 16 de Outubro de 2020.

Portaria de Reconhecimento nº 609 de 18 / 03 / 2019.

Salvador, 19 de agosto de 2021.



**Lícia Maria dos Santos de Jesus**

**Chefe do Núcleo de Expedição e Certificados**

**Matrícula SIAPE nº 1202088**

Verifique a autenticidade deste diploma acessando <https://sigaa.ufba.br/sigaa/documentos> e informando o número de registro, data de expedição e o código de verificação: eec9d45a2e

035087



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
**Universidade Federal do Oeste da Bahia**



**DIPLOMA**

A Reitora *Pro Tempore* da Universidade Federal do Oeste da Bahia no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental, na data de 14 de janeiro de 2016, confere o título de

**ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL**

**A**

**JOSSY MARA SIMÕES CARDOSO,**

brasileira, natural de Alagoinhas - BA, nascida em 02 de março de 1992, filha de Joselito Araujo Cardoso e de Maria do Carmo Simões Cardoso, portadora de Cédula de Identidade nº 13.140.118 12 SSP/BA, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Barreiras – BA, 20 de janeiro de 2016.

Iracema Santos Veloso  
Reitora *Pro Tempore*

Rita de Cascia Avelino  
Suassuna  
Coordenadora do Curso

Jossy Mara Simões Cardoso  
Diplomada

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Diploma registrado sob nº 169, livro 01 e fls 086, referente ao Curso de Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental na modalidade Bacharelado, reconhecido pela Portaria nº 305, de 27 de dezembro de 2012, no SERES/MEC, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2012.

Barreiras-BA, 20 de janeiro de 2016.

**Leandro Moutinho**  
SIAPE: 1743144  
Coordenador de Controle e Registros  
Acadêmicos  
Superintendência Universitária/UFOB



Leandro Moutinho

Coordenador de Controle e Registros Acadêmicos  
CCRA/SU/UFOB



Jacques Antonio de Miranda  
Vice-Reitor Pro Tempore  
Superintendência Universitária  
SU/UFOB

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA  
Vice-Reitor Pro Tempore  
UFOB

Diploma nº **000169**

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

## Diploma de Bacharela em História

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de História, em 07 de outubro de 2019, confere o título de Bacharela em História a

**Mariana Fernandes Ramos**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 29 de maio de 1996, portadora do

RG n.º 12.874.307-3/ PR,

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 04 de novembro de 2019.

*Mariana F. Ramos.*

Mariana Fernandes Ramos  
Diplomada

*Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca*  
Reitor

CERTIFICO QUE O SELO DE  
AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA  
ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO  
ENTREGUE À PART

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ **RS**  
TELEFONE: (41) 3015-0234  
R. Izaac Ferreira da Cruz, 4118 • Curitiba-PR  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL  
DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO  
Nº DATA.

CURITIBA, 08 JAN. 2021

RAÚL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY - NOTÁRIO  
 SIMONE CRISTINA WILTZKI ROMEIRO - ESCRIVENTE  
 TATIANA VEIGA SERAFIM KOSSIN - ESCRIVENTE

**Bacharelado em História**

Reconhecido pela Portaria nº 922 de 27 de dezembro de 2018,  
publicada no D.O.U. em 28 de dezembro de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

Pró-Reitoria de Graduação  
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de  
21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos  
da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº **116673**, no  
Livro UF 244, Fls 285, Proc. 23075.058671/2019-18  
Curitiba, 04 de novembro de 2019

Luciano André Vanz

Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com o art. 6º do  
Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 2.098, de  
20/05/2019 do Reitor da UFPR.

**SERVIÇO DISTRIAL DO UMBARA**  
TELEFONE: (41) 3015-0234 **RS**  
R. Izaac Ferreira da Cruz, 4118 - Curitiba-PR  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL  
DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO  
Nº DATA  
CURITIBA **08 JAN 2021**

**SELO**  
RAUL FERREIRA DA CRUZ  
 SIMONE DE CARVALHO MEIRO  
 TATIANA VIEIRA FERREIRA  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
**FT058849**



## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que o(a)(e) aluno(a)(e) **RAQUEL DE PÓVOAS NÓBREGA MAIA RAMOS**, CPF n.º 025.969.935-70, registro acadêmico n.º 2260156, concluiu no dia 20/01/2023 o curso de **FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM LETRAS**, ministrado em nível de Formação Pedagógica de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 02 de 20/12/2019, ofertado pelo **Centro Universitário Internacional UNINTER**, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012 e reconhecido pela Portaria n.º 1.378, de 19/12/2018, DOU n.º 244, Seção 1, pág. 125, de 20/12/2018, retificada no DOU de 27/12/2018, n.º 248, Seção 1, pág. 85.

Curitiba/PR, 23 de janeiro de 2023.

**SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA**  
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

*O presente documento foi emitido digitalmente amparado pelo Ofício n.º 38/CES/CNE/MEC de 04/03/2011 e pelo Ofício n.º 387/2016/CES/SAO/CNE/CNE-MEC.*

*A validação da veracidade é dada por meio do endereço eletrônico a partir dos dados contidos no rodapé deste documento.*

**Unidade Campo Largo:** Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa - km 103,7, s/n | Vila Guarani - Campo Largo/PR | CEP 83608-900

**Contatos:** 41 3593 2900 | [secretariageral@uninter.com](mailto:secretariageral@uninter.com)



ESTE DOCUMENTO É EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.

Reproduções indevidas deste documento são consideradas crimes que se enquadram no Código Penal (Decreto Lei n.º 2.848 de 07/12/1940) e sofrerão as penalidades previstas nos Art. 298, Art. 299, Art. 301, Art. 304 e Art 305 do Código Penal, passíveis de reclusão e multa.



## HISTÓRICO ESCOLAR

### IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

**Nome:** RAQUEL DE PÓVOAS NÓBREGA MAIA RAMOS  
**CPF:** 025.969.935-70 **Documento de Identificação:** 28.864.447-9 - DETRAN  
**Data de Nascimento:** 11/06/1988 **Nacionalidade:** BRASILEIRA  
**Matrícula:** 2260156 **Situação de Matrícula:** FORMADO

### IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

**Instituição:** CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER | PAP MARICÁ - RJ  
**Ato Autorizativo de Credenciamento e Recredenciamento:** Portaria n.º 688 de 25/05/2012 publicada no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012, seção 1, p.23. Recredenciado pela Portaria n.º 1.378, de 19/12/2018, DOU n.º 244, Seção 1, pág. 125, de 20/12/2018, retificada no DOU de 27/12/2018, n.º 248, Seção 1, pág. 85.  
**Endereço:** Rua do Rosário, 147 | Centro - Curitiba/PR | CEP 80020-110

### IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

**Curso:** FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM LETRAS  
**Ato Autorizativo de Reconhecimento:** reconhecido pela Portaria n.º 913 de 27/12/2018 publicada no D.O.U. de 28/12/2018 e conforme resolução CNE/CP n.º 2 de 20/12/2019 publicada no D.O.U. de 15/04/2020 pelo programa especial de Formação Pedagógica em Letras

### FORMA DE INGRESSO

**Processo Seletivo:** VAGAS REMANESCENTES  
**Mês / Ano de Realização:** Julho / 2020 **Ano de Ingresso:** 2020

### DADOS DE CONCLUSÃO

**Conclusão do Curso:** 23/01/2023

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O resultado do processo de avaliação adotado é expresso sob forma de notas (de 0.0 a 10.0), a saber:

- APR.MÉDIA: para resultado de notas de 70.0 (setenta) a 100.0 (cem) na primeira fase de avaliação.
- APR.EXAME: para resultado de notas de 50.0 (cinquenta) a 100.0 (cem) na segunda fase de avaliação.
- APR.RECUP: para resultado de notas de 50.0 (cinquenta) a 100.0 (cem) na terceira fase de avaliação.
- REP.MÉDIA: para resultado de notas de 00.0 (zero) a 29.0 (dois e nove centésimos) na primeira fase de avaliação.
- REP.EXAME: para resultado de notas de 00.0 (zero) a 49.0 (quarenta e nove centésimos) na segunda fase de avaliação.
- REP.RECUP: para resultado de notas de 00.0 (zero) a 4.9 (quarenta e nove centésimos) na terceira fase de avaliação.

**CONCLUÍDA:** cumprimento de carga horária através de atividades pedagógicas.  
**Estágio Supervisionado:** aprovado para nota final igual ou superior a 50.0 (cinquenta).

**IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO**

Nome: RAQUEL DE PÓVOAS NÓBREGA MAIA RAMOS

CPF: 025.969.935-70 Documento de Identificação: 28.864.447-9 - DETRAN

Data de Nascimento/UF: 11/06/1988 Nacionalidade: BRASILEIRA

Matrícula: 2260156 Situação de Matrícula: FORMADO

**COMPONENTES CURRICULARES**

Ano/Mês*	Disciplinas	C.H.	Média	Resultado	Docente	Titulação
2020/07	NOVAS TECNOLOGIAS PARA O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA	56h	97.0	APR.MÉDIA	GISELE DO ROCIO CORDEIRO	DOUTORADO
2020/07	MORFOLOGIA E CLASSES GRAMATICAIAS	56h	96.0	APR.MÉDIA	DANIELLE FRACARO DA CRUZ	ESPECIALIZAÇÃO
2020/07	LITERATURA ESTRANGEIRA EM LÍNGUA PORTUGUESA	56h	100.0	APR.MÉDIA	LARISSA PRISCILA BREDOW HILGEMBERG	ESPECIALIZAÇÃO
2020/07	ESTÁGIO SUPERVISIONADO: ENSINO MÉDIO	100h	100.0	APR.MÉDIA	KATIA CRISTINA DAMBISKI SOARES	DOUTORADO
2020/07	ESTÁGIO SUPERVISIONADO: ENSINO FUNDAMENTAL	100h	100.0	APR.MÉDIA	KATIA CRISTINA DAMBISKI SOARES	DOUTORADO
2020/07	ESTÁGIO SUPERVISIONADO: GESTÃO EDUCACIONAL	100h	100.0	APR.MÉDIA	KATIA CRISTINA DAMBISKI SOARES	DOUTORADO
2020/07	METODOLOGIA DA PESQUISA E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	56h	98.0	APR.MÉDIA	GISELE DO ROCIO CORDEIRO	DOUTORADO
2020/09	ESTUDOS LITERÁRIOS	56h	90.0	APR.MÉDIA	CLEBER ARAUJO CABRAL	PÓS-DOUTORADO
2020/09	ESTUDOS LINGÜÍSTICOS	56h	97.0	APR.MÉDIA	MARISTELA DOS REIS SATHLER GRIPP	DOUTORADO
2020/09	FUNDAMENTAÇÃO LINGÜÍSTICA	56h	100.0	APR.MÉDIA	MARISTELA DOS REIS SATHLER GRIPP	DOUTORADO
2020/11	SEMÂNTICA, PRAGMÁTICA E ANÁLISE DO DISCURSO	56h	88.0	APR.MÉDIA	VIVIANE SCHUEDA STACHESKI	MESTRADO
2020/11	SOCIOLINGÜÍSTICA	56h	88.0	APR.MÉDIA	EDNA MARTA OLIVEIRA DA SILVA	MESTRADO
2020/11	PSICOLINGÜÍSTICA	56h	97.0	APR.MÉDIA	MARISTELA DOS REIS SATHLER GRIPP	DOUTORADO
2021/02	HISTÓRIA DA LITERATURA E LITERATURA BRASILEIRA	56h	97.0	APR.MÉDIA	DEISILY DE QUADROS	DOUTORADO
2021/02	TEORIA E CRÍTICA LITERÁRIA	56h	90.0	APR.MÉDIA	EUGENIO VINCI DE MORAES	DOUTORADO
					SONIA DE FATIMA	

2021/05	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	56h	90.0	APR.MÉDIA	VIVIANE SCHUEDA STACHESKI	MESTRADO
2021/07	ORIENTAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	56h	-	CONCLUÍDA	ANTONIO SIEMSEN MUNHOZ	DOCTORADO
2021/09	GESTÃO EDUCACIONAL	56h	91.0	APR.MÉDIA	RENATA BURGO FEDATO	MESTRADO
2021/09	LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTOS NÃO-LITERÁRIOS	56h	96.0	APR.MÉDIA	VIVIANE SCHUEDA STACHESKI	MESTRADO
2021/09	LÍNGUA PORTUGUESA: TÓPICOS GRAMATICAIS	56h	97.0	APR.MÉDIA	DANIELLE FRACARO DA CRUZ	ESPECIALIZAÇÃO
2022/02	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA	56h	87.0	APR.MÉDIA	ANDRE LUIZ MOSCALESKI CAVAZZANI	PÓS-DOCTORADO
2022/02	LITERATURA INFANTOJUVENIL	56h	88.0	APR.MÉDIA	DEISILY DE QUADROS	DOCTORADO
2022/02	ESTUDO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA	56h	90.0	APR.MÉDIA	GISLEY MONTEIRO DE MONTEIRO	MESTRADO
2022/02	AVALIAÇÃO, EDUCAÇÃO E SOCIEDADE	56h	90.0	APR.MÉDIA	RITA DE CASSIA TURMANN TUCHINSKI	ESPECIALIZAÇÃO
2022/02	METODOLOGIA DO ENSINO DA LITERATURA	56h	96.0	APR.MÉDIA	DEISILY DE QUADROS	DOCTORADO
2022/02	METODOLOGIA DO ENSINO DA LP: ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	56h	91.0	APR.MÉDIA	VIVIANE SCHUEDA STACHESKI	MESTRADO

**Carga Horária Cursada: 1980h Carga Horária Total do Curso: 1980h**

*\*Ano e mês de início da oferta de disciplina.*

Curitiba/PR, 23 de janeiro de 2023.

**SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA**  
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

**Unidade Campo Largo:** Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa - km 103,7, s/n | Vila Guarani - Campo Largo/PR | CEP 83608-900

**Contatos:** 41 3593 2900 | [secretariageral@uninter.com](mailto:secretariageral@uninter.com)





## CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A(O) **UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ**, com sede na AVENIDA DAS AMERICAS, 4200 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP.: 22.640-102, mantida pela SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34075739000184, certifica para os devidos fins que o (a) aluno (a) **URSULA DE OLIVEIRA FERREIRA**, matricula 2016.02.60516-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 145.329.197-03, nascido (a) em 23/06/1998, no Estado Rio de Janeiro, CONCLUIU o CURSO DE GRADUAÇÃO EM CINEMA, BACHARELADO, Reconhecido pela Portaria MEC nº 855 publicada no D.O.U 06/11/2006. Certificamos, ainda, que o (a) referido (a) aluno (a) colou grau no dia 16/03/2022 e que o seu diploma está em processo de expedição.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2022.

ROBERTA MARTINS RAMOS  
Secretário(a) Geral de Alunos



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

*Pró - Reitoria de Graduação - PROG*

*Coordenação do Ensino de Graduação - CEG*



# ***CERTIDÃO***

Certificamos que, conforme consta no livro de Atas de Colação de Grau da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, RUANA CAMPOS DA SILVA concluiu o Curso de PEDAGOGIA LICENCIATURA, tendo colado grau em 30 de Junho de 2021.

***Fabiola de Jesus Soares Santana***

**Pró- Reitora Adjunta de Graduação**

Código de autenticação do documento:

2901dbc86cceda598d4b633ad3fd76d54b856c5d

Para verificar a autenticidade deste documento acesse:

<http://www.colacaodegrau.uema.br/index.php/validar-certificado/>

UEMA		HISTÓRICO ESCOLAR				
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS		CODIGO				
NOME		201608164				
Ruana Campos da Silva						
CURSO						
PEDAGOGIA LICENCIATURA						
DATA DE NASCIMENTO			CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º			
06 de maio de 1998			054650752014-5 SSP/MA			
NATALIDADE			NACIONALIDADE			
Lago da Pedra - MA			Brasileira			
Curso Secundário	GRAU	NOME DO ESTABELECIMENTO	SEDE	CONCLUSÃO		
Ou Equivalente	2º	Centro de Ensino Maura Jorge Melo	Lago da Pedra - MA	2016		
CONCURSO DE HABILITAÇÃO - INSTITUIÇÃO						
CURSO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE BACABAL				2016	
SUPERIOR	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO				
	70.206,00	25º Lugar				
ITEM	PERIODO	DISCIPLINAS	CURSADAS	C / HORÁRIA	CRÉDITO	CONC. FINAL
01	2016.2	Leitura e Produção Textual		60	04	7,80
02		Filosofia		60	04	8,30
03		Sociologia		60	04	7,70
04		Metodologia Científica		60	04	7,30
05		Fundamentos Antropológicos da Educação		60	04	8,30
06	2017.1	Psicologia		60	04	9,30
07		Sociologia da Educação		60	04	9,70
08		História da Educação		60	04	9,30
09		Estatística Aplicada a Educação		60	04	7,70
10		Prática na Dimensão Política Social		135	03	9,30
11		Filosofia da Educação		90	06	9,00
12	2017.2	Psicologia do Desenvolvimento		60	04	9,00
13		História da Educação Brasileira		60	04	8,33
14		Didática		90	06	8,33
15		Fundamentos e Métodos do Ensino da Língua Portuguesa		60	04	8,67
16		Prática na Dimensão Educacional		135	03	9,00
17	2018.1	Política Educacional Brasileira		60	04	9,67
18		Psicologia da Aprendizagem		60	04	9,00
19		Fundamentos e Metodologia do Ensino de Matemática		60	04	9,50
20		Metodologia da Pesquisa em Educação		60	04	8,50
21		Letramento e Alfabetização		60	04	10,00
22		Prática na Dimensão Escolar		135	03	8,83
23	2018.2	Literatura Infante - Juvenil		60	04	9,50
24		Fundamentos e Metodologia do Ensino de História		60	04	7,00
25		Fundamentos e Métodos da Educação Infantil		60	04	9,00
26		Multimeios Aplicados à Educação		60	04	9,67

NOME: Ruana Campos da Silva		CÓDIGO:	201608164		
ÍTEM	PERÍODO	DISCIPLINAS CURSADAS	C/ HORÁRIA	CRÉDITO	CONC. FINAL
37	2020.1	História e Cultura Indígena	60	04	8,67
38		Organização do Trabalho Pedagógico	60	04	9,33
39		Fundamentos e Metodologia do Ensino das Ciências Naturais	60	04	8,33
40		Fundamentos e Metodologia do Ensino EJA e Idosos	60	04	9,50
41		História Cultura Afro - Brasileiras	60	04	8,17
42	2020.2	Estágio Supervisionado em Áreas Específicas	135	05	9,33
43		Educação Popular e Movimentos Sociais	60	04	8,00
44		Fundamentos e Metodologia do Ensino de Geografia	60	04	10,00
45	2020.3	Atividades Acadêmico-Científico Cultural	225	05	Aprovada
46		Trabalho de Conclusão de Curso	..	..	9,00
47		Educação a Distância	60	04	9,83
<b>TOTAL OBTIDO</b>			<b>3.435</b>	<b>181</b>	
<b>TOTAL EXIGIDO</b>			<b>3.435</b>	<b>181</b>	
<b>COEFICIENTE DE RENDIMENTO: 8.7043</b>					
<b>COLAÇÃO DE GRAU</b>			<b>30 DE JUNHO DE 2021.</b>		

OBSERVAÇÕES	ESCLARECIMENTOS IMPORTANTES
<p>Estudante dispensado da realização do ENADE, em razão do calendário trienal, conforme Portaria Normativa MEC nº 40/2007, Artigo 33-G, inciso 2º</p> <p><i>Ruana Campos da Silva</i></p>	<p>De acordo com o Regimento adotado pela UEMA - Universidade Estadual do Maranhão, créditos é a soma de tarefas, consideradas às unidades de trabalho, atribuídas durante o período letivo aos alunos matriculado em determinada disciplina. Cada crédito - aula corresponde a 15 horas aulas.</p> <p>Considera-se-á inabilitado em qualquer disciplina, o aluno que não obtiver Média igual ou superior a 05 (cinco).</p> <p style="text-align: center;">DATA</p>



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

**DECRETO N.º 10.003**  
**De 04 de novembro de 2022**

**Institui o Programa Municipal de Lideranças na Área de Educação e dá outras providências.**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**,  
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a intenção do Município de São Roque de promover e incentivar, na área da Educação, iniciativas inovadoras que possam efetivamente colaborar com a universalização do acesso à educação e a melhoria da qualidade da aprendizagem no respectivo sistema de ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma ação orgânica que se efetive por meio de políticas públicas consistentes, abrangentes e que visem o longo prazo, direcionadas a superar as carências do sistema público de ensino em todas as suas dimensões, levando em consideração, inclusive as disparidades sociais entre regiões e localidades e, principalmente, a necessidade de sensibilização na perspectiva de promover o engajamento da sociedade civil com a causa educacional, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de políticas públicas tendentes a estimular, inserir, capacitar e multiplicar a formação de jovens na área educacional, que sejam capazes de tornar sustentáveis as ações de longo prazo propostas pelos planos de governo e de proporcionar o desenvolvimento educacional por meio de novas ideias, propostas, ações e instrumentos;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Roque, o Programa Municipal de Formação de Lideranças na Área de Educação, com o objetivo de promover a formação de profissionais da educação baseada na atividade prática em sala de aula e a formação de futuras lideranças para o sistema público de ensino, em sentido amplo.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

*Decreto Municipal 10.003/2022*

Art. 2º O programa será realizado em ciclos, sendo cada um com duração mínima de 02 (dois) anos, a serem implementados e monitorados pelo Departamento de Educação e Cultura.

Art. 3º Cada ciclo do programa será implementado por meio do recrutamento, seleção e formação de profissionais recém-formados de diversas carreiras, portadores de diplomas de educação superior, para atuação na rede pública de ensino básico municipal, tendo como foco:

I – a formação docente com base na prática em sala de aula, nos moldes de residências pedagógicas; e

II – o desenvolvimento de habilidades de liderança na área da educação, utilizando-se metodologia já testada.

Art. 4º Para o cumprimento satisfatório dos objetivos do Programa, a sua implementação deverá atender, no mínimo às seguintes diretrizes:

I – será destinado, inicialmente, as Escolas do Município cujos alunos estejam em situação de vulnerabilidade social;

II – será implementado por meio de processo seletivo público, mediante critérios específicos voltados à seleção de participantes com perfil compatível aos objetivos previstos no art. 1º;

III – oferecerá aos participantes selecionados, sem caráter obrigatório:

a) formação baseada na prática em sala de aula e voltada ao desenvolvimento de habilidades de liderança na área educacional, utilizando-se metodologia já testada;

b) formação pedagógica através de instituição de ensino superior autorizada pelo Ministério da Educação, no caso de participantes graduados não licenciados;

c) supervisão pedagógica, incluindo a realização de observações de sala de aula, encontros de formação continuada e avaliações do participante durante o período que durar o programa, e

d) plano de acompanhamento e desenvolvimento profissional, visando estimular a formação de futuras lideranças para área educacional, de forma ampla.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

*Decreto Municipal 10.003/2022*

Art. 5º Para viabilização do Programa, o vínculo dos participantes selecionados com o respectivo sistema de ensino poderá ser estabelecido mediante a contratação em caráter temporário ou ainda outra modalidade que vier a ser estipulada pelo Departamento de Educação e Cultura.

Art. 6º Ao final do processo de seleção dos candidatos do Programa, será alocado pelo menos 1 (um) participante por disciplina/carga horária disponibilizada, que será vinculado ao Município por intermédio do Departamento de Educação e Cultura, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos por ciclo do Programa, para exercer a atividade de docência no turno integral na disciplina e na escola correspondentes àquela posição, observadas as condições estabelecidas no presente Decreto.

§ 1º A atuação do participante deverá respeitar carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo no mínimo 20 (vinte) horas semanais em atividade de docência em sala de aula e as demais horas de planejamento de aula e/ou para realização de atividades e projetos extracurriculares para engajamento dos alunos e da comunidade escolar, em consonância com a legislação local, a demanda e o interesse do Departamento de Educação e Cultura.

§ 2º A contrapartida devida aos participantes do programa guardará correspondência média com os profissionais docentes que atuam nas Escolas do Ensino Básico Municipal.

§ 3º Durante o exercício da função, o Município permitirá que os participantes selecionados no âmbito do programa utilizem parte das suas horas atividades para participarem do programa de capacitação oferecido pelo Município ou por entidade parceira, nos horários, locais e periodicidade previstos no respectivo Plano de Trabalho, sem qualquer custo para os participantes.

§ 4º No caso de seleção de participantes não licenciados, deverá ser oferecido, por intermédio de instituição de ensino superior devidamente autorizada, um programa de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior, o qual deverá ser concluído até o final do segundo ano de alocação dos participantes em sala de aula.

Art. 7º o Município poderá celebrar parceria com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos e desde que não haja transferência de recursos públicos, com o objetivo de viabilizar, organizar e realizar o recrutamento e a seleção dos candidatos às funções ofertadas no âmbito do respectivo programa e oferecer os cursos de formação previstos neste Decreto,



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

*Decreto Municipal 10.003/2022*

desde que demonstrada a experiência da organização parceira e a adequação de sua atuação aos objetivos previstos neste Decreto.

Art. 8º O Departamento de Educação e Cultura indicará:

I – as escolas da rede pública de ensino básico que aderiram ao programa e que, portanto, disponibilizarão as disciplinas para inserção dos participantes do Programa nos anos finais do ensino fundamental ou no ensino médio;

II – o número de vagas destinadas por ciclo do Programa, que não será inferior a 20 (vinte) e nem superior a 100 (cem) participantes, sendo pelo menos 02 (dois) participantes por escola;

III – as disciplinas disponibilizadas para os participantes do Programa a cada ciclo, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 9º Compete ao/a Diretor/a do Departamento de Educação e Cultura estabelecer normas complementares às disposições deste Decreto, assim como exercer o controle e a fiscalização sobre a execução das parcerias eventualmente celebradas com o objetivo de viabilizar o cumprimento do Programa.

Art. 10. Desde que demonstrado o cumprimento dos objetivos e metas previamente estabelecidos, fica autorizada a renovação do Programa para ciclos sucessivos de 02 (dois) anos, mediante ato justificado do/a Diretor/a do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/11/2022**

MARCOS AUGUSTO ISSA  
HENRIQUES DE  
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por  
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES  
DE ARAUJO:14495849859  
Dados: 2022.11.04 16:53:49 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**PUBLICADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PROCESSO Nº 11836/2022

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de São Roque, por intermédio do Departamento de Educação e Cultura e a Associação Civil sem fins lucrativos denominada “Ensina Brasil”, visando à cooperação entre os partícipes para o desenvolvimento do Programa Municipal de Formação de Lideranças na Área de Educação, sem envolver a transferência de recursos financeiros.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966, Taboão, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcos Augusto Issa Henriques De Araújo, portador do Documento de Identidade RG n.º 19.185.474-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 144.958.498-59, e pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Dircelene Segura Santos, doravante denominado simplesmente “MUNICÍPIO”; e a organização da sociedade civil sem fins lucrativos denominada **ENSINA BRASIL**, inscrita no CNPJ nº 12.202.674/0001-58, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com sede, foro e administração na cidade de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2529, CEP: 01.227- 200, neste ato representada por sua bastante procuradora, Elisa Krumholz Adler, brasileira, solteira, economista, inscrita no CPF sob o nº 124.201.857-30, e portadora da cédula de identidade nº 22.730.253-6, residente de domiciliada na Rua Humaitá 44/904, Humaitá - Rio de Janeiro, RJ CEP:22261-00, doravante denominada simplesmente “ENSINA BRASIL”; resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, regido especialmente pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 10.003, de 04 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

### Considerando:

- I - A intenção do MUNICÍPIO signatário de promover e incentivar, na área da Educação, iniciativas inovadoras que possam efetivamente colaborar para a universalização do acesso à educação e à melhoria da qualidade da aprendizagem no respectivo sistema de ensino;
- II - A edição do Decreto Municipal nº 10.003, de 04 de novembro de 2022, que instituiu o Programa Municipal de Formação de Lideranças na Área de Educação;
- III - A possibilidade conferida pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 10.003, de 04 de novembro de 2022, do MUNICÍPIO firmar parcerias com organizações da sociedade civil e demais organismos de promoção educacional, sem fins lucrativos;
- IV - A previsão, como finalidade estatutária do ENSINA BRASIL, entre outras de contribuir de modo gratuito para a melhoria da qualidade da educação, do ensino, da aprendizagem e da



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

comunicação, objetivando construir modos eficazes de observação e análise da realidade, promovendo um ambiente de mobilização de ideias, assim como conceber, promover e realizar programas, projetos, eventos e pesquisas nas áreas social, educacional, de meio ambiente, cultural e desportiva;

V- O interesse do ENSINA BRASIL de colaborar com o MUNICÍPIO, de modo não remunerado, com a elaboração e o desenvolvimento de programa de recrutamento, seleção e formação de lideranças na área de educação, em sentido amplo, por meio do exercício temporário da função docente em escolas em situação vulnerável da rede pública de ensino municipal, no modelo praticado a nível global pela parceira “Teach for All” (doravante simplesmente “PROGRAMA” ou “PROJETO”);

VI - A larga atuação e experiência do ENSINA BRASIL na implementação de programa de recrutamento e capacitação de jovens graduados de diversas carreiras, de diversas faculdades, comprometidos com a transformação do país, para dar aulas no turno integral por período determinado de 2 (dois) anos em escolas públicas e possam se beneficiar da perspectiva trazida por esses jovens, visando o estímulo à parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;

VII - A existência de evidente convergência de interesses e de finalidades entre as partes signatárias do presente acordo e a necessidade de celebração de parceria entre o MUNICÍPIO e o ENSINA BRASIL, visando ao alcance das finalidades comuns na área educacional, onde sejam estabelecidos os compromissos recíprocos da cooperação, de acordo com a legislação vigente.

**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO, NÃO ONEROSO, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os participantes no desenvolvimento de ações para implementação do Programa Municipal de Formação de Lideranças na Área de Educação na Rede Municipal de Ensino, por meio do recrutamento, seleção e formação de profissionais recém-formados de diversas carreiras, portadores de diplomas de educação superior, para atuação na docência na rede pública de ensino municipal, tendo como foco a promoção da atratividade da carreira docente, a formação com base na prática em sala de aula, nos moldes de residências pedagógicas, e o desenvolvimento de habilidades de liderança na área da educação, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os compromissos recíprocos previstos no presente instrumento e o Plano de Trabalho que constitui parte integrante do presente Acordo na forma do Plano de Trabalho - Anexo Único.

1.1.1. Para viabilização do PROGRAMA, o vínculo dos participantes selecionados pela organização parceira com o respectivo sistema de ensino será estabelecido mediante contrato com Departamento de Educação e Cultura (contratação temporária ou outra modalidade que vier a ser estabelecida de comum acordo entre as partes), nos termos dos compromissos



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

assumidos no presente instrumento e eventuais autorizações específicas, em conformidade com a legislação vigente.

1.12 A atuação do participante deverá respeitar carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo no mínimo 20 (vinte) horas semanais em atividade de docência em sala de aula e as demais horas em atividades de planejamento de aula ou e horas para a realização de atividades e projetos extracurriculares para engajamento dos alunos e da comunidade escolar, em consonância com a legislação local, a demanda e o interesse do Departamento de Educação e Cultura.

1.13 Sem prejuízo das demais disposições estabelecidas no presente Acordo, o PROGRAMA a ser implementado no MUNICÍPIO observará as seguintes condições e etapas de implementação:

- a. O MUNICÍPIO, por intermédio do Departamento de Educação e Cultura e com o apoio da organização parceira ENSINA BRASIL, realizará mapeamento e diagnóstico da rede de escolas dos anos finais do ensino fundamental e identificará as principais carências da rede de ensino sob o aspecto da vulnerabilidade das escolas e a localidade, indicando as escolas e as disciplinas para as quais os participantes selecionados pela organização parceira ENSINA BRASIL deverão ser alocados;
- b. A partir do diagnóstico inicial, o MUNICÍPIO indicará o número de vagas a serem preenchidas por participantes selecionados pelo ENSINA BRASIL, número este que não será inferior a 20 (vinte) e nem superior a 100 (cem) participantes, sendo pelo menos 2 (dois) participantes por escola;
- c. O ENSINA BRASIL realizará o processo de recrutamento e seleção dos candidatos para as funções/atividades disponibilizadas no âmbito do Programa, utilizando metodologia e recursos próprios; ou indicará candidatos já selecionados segundo os critérios, etapas e requisitos próprios do modelo da organização ENSINA BRASIL em processo seletivo conduzido pela própria organização, desde que validados pelo Departamento de Educação e Cultura; dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- d. Os documentos do PROGRAMA deverão indicar as escolas beneficiárias, que deverão estar localizadas na mesma região geográfica, as disciplinas para as quais os participantes deverão ser selecionados e alocados, a validação dos critérios de seleção e as etapas do processo seletivo promovido e conduzido pela organização parceira, a forma de vínculo dos profissionais pelo MUNICÍPIO, a remuneração devida aos participantes, e o gestor direto de cada profissional, divididos por escolas da rede pública de ensino municipal;
- e. O MUNICÍPIO definirá a contrapartida financeira devida aos participantes do PROGRAMA, que guardará correspondência com os valores praticados nas Tabelas de Subsídio do quadro do Magistério Municipal para profissionais com formação correlata;
- f. Ao final do processo de seleção dos candidatos, a entidade indicará pelo menos 1(um) participante por vaga disponibilizada, que será contratado pelo MUNICÍPIO para cumprimento do ciclo básico, que possui prazo mínimo de 2 (dois) anos e poderá a critério do MUNICÍPIO e opção do participante ser prorrogado para o cumprimento do



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

ciclo optativo, que possui prazo de 1 (um) ano, para dar aulas no turno regular da escola correspondente àquela vaga, recebendo a contrapartida financeira de acordo com os valores e condições estabelecidos nos documentos correspondentes;

- g. Durante o exercício da função, o MUNICÍPIO permitirá que os participantes selecionados pelo ENSINA BRASIL utilizem parte das suas horas atividades para participarem do(s) programa(s) de formação oferecido(s) pela entidade, nos horários, locais e periodicidade previstos no Plano de Trabalho.
- h. Ao final do ciclo básico, o MUNICÍPIO poderá prorrogar o contrato do participante para cumprimento do ciclo optativo obedecendo, para tanto, as disposições legais constantes na legislação municipal vigente. O ciclo optativo terá duração mínima de 1 (um) ano e objetiva, conforme Plano de Trabalho, permitir ao participante que permaneça na vaga ocupada desde o início do ciclo básico ou outra indicada pelo MUNICÍPIO para atenção das necessidades locais na área de educação;
- i. O eventual descumprimento pelo MUNICÍPIO dos prazos definidos no Plano de Trabalho para alocação dos participantes nas respectivas funções, conferirá à entidade o direito de poder alocar os profissionais selecionados em outro ente ou entidade da administração pública ou em organizações da iniciativa privada.

**1.2** Os PARTICÍPES entendem e concordam que o Plano de Trabalho constitui parte integrante do presente Acordo de Cooperação, sendo obrigatória a sua fiel observação e cumprimento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

**2.1.** Compete ao MUNICÍPIO, por intermédio do Departamento de Educação e Cultura:

- a. Fornecer informações, apoio e dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas, com a antecedência prevista no cronograma do Plano de Trabalho, especialmente dados e informações relativas às escolas e às disciplinas nas quais os participantes aprovados no processo seletivo deverão ser alocados;
- b. Adotar todas as providências legais e regulamentares que sejam necessárias para elaboração, aprovação e implementação do PROGRAMA, inclusive editando atos normativos próprios, quando necessário;
- c. Validar as regras e os critérios utilizados no processo seletivo realizado e conduzido pelo Ensina Brasil, aprovando e providenciando a divulgação e publicação em imprensa oficial da convocação pertinente, quando necessário;
- d. Realizar as providências necessárias para que os participantes selecionados pela organização parceira sejam contratados na data prevista no cronograma do Plano de Trabalho, sejam alocados nas funções para as quais foram selecionados, e sejam devidamente remunerados de acordo com as condições previstas no Plano de Trabalho;
- e. Garantir que os profissionais selecionados pela organização parceira sejam alocados como participantes nas funções para as quais foram selecionados, na data prevista no cronograma do Plano de Trabalho, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

- f. Designar um líder institucional para o acompanhamento deste Acordo de Cooperação, que será o responsável pela execução das atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no presente instrumento, e que fornecerá todo o apoio institucional necessário para sua implementação;
- g. Permitir que os participantes selecionados utilizem parte das suas horas de planejamento para participarem do programa de capacitação oferecido pela entidade, nos horários, locais e periodicidade previstos no Plano de Trabalho.
- h. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste Acordo de Cooperação, e acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando os resultados do Programa;
- i. Autorizar eventuais propostas de reformulação das ações previstas do Plano de Trabalho, de comum acordo com a organização parceira, na hipótese de não serem captados todos os recursos financeiros junto à iniciativa privada, conforme Cláusula Quarta, e desde que não impliquem em mudança do objeto ou das condições atinentes ao modelo de atuação da entidade;
- j. Analisar os Relatórios de Execução pertinentes ao Programa e certificar-se de que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas.
- k. Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do presente Acordo e, para tanto, deverá utilizar-se de todas as prerrogativas descrita na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normativos aplicáveis.
- l. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste Acordo de Cooperação, e acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo Único), avaliando os resultados;

## 2.2. Compete à organização parceira ENSINA BRASIL:

- a. Captar, junto à iniciativa privada, recursos para implementação do programa;
- b. Prover formação inicial intensiva de 5 (cinco) semanas e formação continuada de 2 (dois) anos de forma presencial e online por meio de uma equipe de professores tutores com experiências diversas em pedagogia, gestão de sala de aula e didática para os participantes por meio de acompanhamento e observação de aulas e diversas formações seguindo o currículo de desenvolvimento de professores líderes;
- c. No caso da seleção de graduados não licenciados, prover, junto à universidade parceira, o curso de formação pedagógica reconhecida pelo MEC para graduados não licenciados;
- d. Contribuir para a pré-seleção das escolas e para o engajamento dos diretores;
- e. Realizar o processo de recrutamento e capacitar jovens talentos, recém-formados de diversas carreiras, para exercerem as funções pré-determinadas de acordo com as condições posteriormente estabelecidas em instrumentos adequados;
- f. Oferecer programa de capacitação e qualificação, nos locais, horários e periodicidade previamente definidos;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

- g. Realizar o acompanhamento e observação das aulas para os fins pedagógicos de tutoria da formação continuada dos professores por meio de acompanhamento presencial ou remoto. Neste último caso, o acompanhamento poderá se realizar por meio de gravação das aulas ministradas, pelo Ensina Brasil ou por empresa especializada, desde que coletada a respectiva autorização dos responsáveis por estudantes menores de idade;
- h. Formalizar os contratos de doações com entidades privadas dispostas a repassarem os recursos financeiros necessários para viabilizar a execução das atividades da organização;
- i. Receber, gerenciar e aplicar os recursos financeiros recebidos das entidades privadas dispostas a apoiar os programas da organização;
- j. Fornecer apoio institucional e infraestrutura técnica e logística para a capacitação dos participantes e para o desempenho das demais atividades sob sua responsabilidade previstas no Plano de Trabalho, arcando com os custos correspondentes;
- k. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades que lhe forem atribuídas;
- l. Colaborar na supervisão, controle e fiscalização da execução do Acordo de Cooperação, acompanhando as atividades, avaliando os resultados e zelando pela observância de qualidade técnica;
- m. Informar com a maior antecedência possível sobre a impossibilidade de captação da totalidade dos recursos financeiros para execução do Programa, de forma que os partícipes possam decidir conjuntamente sobre a readequação do escopo inicialmente previsto.

**2.3.** Os partícipes deverão realizar reuniões de acompanhamento, conforme as seguintes condições:

- a. Serão realizadas reuniões técnicas de acompanhamento, contando com a presença do Líder Institucional indicado pelo MUNICÍPIO e pelo ENSINA BRASIL e de representantes da(s) entidade(s) executora(s), se houver, em periodicidade definida no Plano de Trabalho;
- b. Nas reuniões referidas na alínea anterior, o líder por parte do MUNICÍPIO deverá apresentar e analisar as atividades desenvolvidas;
- c. O MUNICÍPIO é responsável pelo agendamento e convocação das reuniões, devendo consultar o ENSINA BRASIL para obter concordância quanto à data e horário para sua realização; e
- d. Caso alguma reunião não ocorra por indisponibilidade de um dos partícipes, seus líderes deverão apresentar justificativas dentro de 15 (quinze) dias úteis.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PESSOAL**

**3.1.** A execução do presente instrumento não implica repasse de recursos entre os partícipes, nem de qualquer contrapartida financeira em favor da entidade parceira, aplicando-



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

se lhe as normas e as disposições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 para os “Acordos de Cooperação”, razão pela qual restou dispensado o chamamento público consoante o disposto no Art. 29 da mencionada Lei.

3.2. As atividades de responsabilidade de cada partícipe serão executadas nas suas próprias instalações, exceto se previsto de modo diverso no Plano de Trabalho.

3.3. O ENSINA BRASIL celebrará instrumentos particulares, mediante formalização de contratos de doação com encargo e de patrocínio com as entidades privadas que decidirem prestar apoio financeiro ao Programa, para custeio das despesas decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação.

3.4. O ENSINA BRASIL efetuará os pagamentos de todas as despesas relativas às atividades que lhe são atribuídas no Plano de Trabalho, e prestará contas às entidades privadas doadoras e/ou patrocinadoras, sem qualquer envolvimento do MUNICÍPIO quanto à gestão ou fiscalização de tais recursos.

3.5. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-administrativa, trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de subordinação entre o pessoal do ENSINA BRASIL e o MUNICÍPIO.

3.6. Os participantes do Programa manterão vínculo com o MUNICÍPIO pelo exercício da função, a ser regido nos termos da legislação municipal.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. Os partícipes entendem que a execução do PROGRAMA previsto no Anexo Único do presente instrumento dependerá da captação, pelo ENSINA BRASIL, de recursos exclusivamente privados provenientes de seus apoiadores.

4.2. Caso o ENSINA BRASIL verifique a insuficiência ou inexistência de aporte financeiro descrito no Plano de Trabalho, deverá iniciar novo processo de captação de recursos junto às Entidades Privadas.

4.3. Se após iniciado o novo processo de captação ainda se verificar insuficiência financeira para concluir as atividades descritas no Plano de Trabalho, os PARTÍCIPES deverão mudar o escopo do Programa, readequando-o ao orçamento disponível;

4.3.1 As providências descritas neste item deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO, por escrito, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da verificação da inexistência ou insuficiência do aporte necessário à execução do Programa.

4.3.2 Em caso de insuficiência das medidas e esgotamento dos recursos, o projeto sofrerá interrupção.

4.4. O MUNICÍPIO deverá realizar o monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito da presente Parceria, na forma e com os recursos humanos e



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

tecnológicos indicados no Plano de Trabalho, podendo, para esse fim, valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades.

**4.5.** Ao término de cada exercício, o ENSINA BRASIL prestará contas das atividades desenvolvidas no âmbito da presente parceira, de maneira a possibilitar a análise e a avaliação de sua execução, assim como a verificação do cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, observados a forma, a metodologia e os prazos definidos no Plano de Trabalho.

4.5.1. As avaliações serão realizadas presencialmente ou por plataforma online, compartilhando-se as informações entre a equipe do Departamento de Educação e Cultura e os participantes do Programa.

4.5.2. A prestação de contas apresentada pela organização deverá conter elementos que permitam ao gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**4.6.** O MUNICÍPIO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da presente Parceria e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, de comum acordo com a organização parceira.

## CLÁUSULA QUINTA - DA LIMITAÇÃO DE ÔNUS PARA OS PARTICÍPES

**5.1.** O MUNICÍPIO e o ENSINA BRASIL não respondem por quaisquer ônus decorrentes da realização do presente Acordo de Cooperação além daqueles previstos neste instrumento ou no Plano de Trabalho constante no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**6.1** A coordenação geral do Programa junto às entidades doadoras dos recursos financeiros ficará sob a responsabilidade do ENSINA BRASIL.

**6.2.** Todas as comunicações recíprocas relativas ao presente instrumento serão consideradas como efetuadas, se registradas ou entregues através de correspondências devidamente protocoladas, encaminhadas aos cuidados dos representantes das entidades partícipes, nos respectivos endereços indicados no preâmbulo do presente instrumento.

**6.3.** O acompanhamento deste acordo ficará a cargo do/a servidor/a: (...) matrícula [•], e telefone [•] ou por outro servidor designado pela Secretária da Pasta.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

7.1. Os PARTÍCIPES reconhecem que para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho poderão utilizar e/ou basear-se em informações classificadas como “sigilosas” pelo MUNICÍPIO e/ou pela organização ENSINA BRASIL.

7.2. São consideradas sigilosas todas as informações, dados, documentos, contratos, acordos, planilhas, compilações ou banco de dados que os PARTÍCIPES tiverem acesso em função do desenvolvimento da presente Parceria, ou que assim sejam classificados por ato da autoridade competente do MUNICÍPIO ou por comunicado expresso do ENSINA BRASIL.

7.3. Caso tenham acesso às informações sigilosas, os PARTÍCIPES se obrigam a proceder com máxima cautela e senso de diligência no uso destas informações, bem como a usá-las única e exclusivamente para a execução do Objeto deste instrumento e para nenhum outro fim, bem como a não divulgar quaisquer informações sigilosas a nenhuma outra pessoa que não seja, direta ou indiretamente, relacionada ao PROGRAMA.

7.4. Os PARTÍCIPES, sempre que tiverem acesso às informações pessoais dos agentes públicos, envidarão todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, sendo responsabilizados, civil e penalmente, pelo uso indevido de tais informações.

7.5. Não são consideradas informações sigilosas, para os fins previstos neste Acordo de Cooperação:

- a. As informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- b. Informações produzidas ou custodiadas por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
- c. Informações primárias, íntegras, autênticas e atualizadas, sendo consideradas como “primária” a qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível; “autêntica” a qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema e “íntegra” a qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino.
- d. Informações sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços.
- e. Informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
- f. Informação relativa:
  - i. à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

- II. ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO

8.1. O presente Acordo de Cooperação vigorará até 31 de dezembro de 2025, conforme Plano de Trabalho, e contemplará a implementação de, pelo menos, 2 (dois) ciclos consecutivos do programa, admitida a prorrogação para atender ao prazo de implementação de novos ciclos, observadas as condições previstas neste Termo.

8.2. A cada ano poderá ser iniciado um novo ciclo do programa, o qual deverá prever o ano do processo seletivo, o período mínimo de 2 (dois) anos de desenvolvimento em sala de aula e, eventualmente, mais um terceiro ano para o desenvolvimento de projetos e/ou atividades pedagógicas pelos participantes.

8.3. O presente Acordo de Cooperação permanecerá em vigor até que sejam cumpridos os compromissos assumidos pelos Partícipes e até que sejam concluídos os respectivos Ciclos de implementação iniciados, podendo ser alterado, a qualquer tempo, inclusive a sua vigência, desde que as alterações não tenham a ver com transferência de recursos, ou prorrogado mediante a celebração de Termo (s) Aditivo (s) entre os Partícipes.

8.4. Especialmente para possibilitar a renovação da parceria, o(s) Termo(s) Aditivo(s) também podem prever a prorrogação deste Acordo de Cooperação para permitir a implementação de novo(s) Ciclo(s) do Programa, por períodos sucessivos de 02 (dois) anos cada um, admitido o terceiro ano nos termos do presente Acordo.

8.5. Desde que iniciado um Ciclo dentro do período de vigência deste Acordo de Cooperação ou quaisquer de seus Termos Aditivos, o Ciclo iniciado deverá ser completado até o seu final, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, independentemente da formalização da prorrogação do prazo da Parceria, a fim de evitar a sua descontinuidade ou interrupção.

8.6. Os eventuais novos ciclos do programa observarão as condições e etapas de implementação estabelecidas no Acordo de Cooperação, respeitado o número de vagas a serem preenchidas por participantes selecionados pelo ENSINA BRASIL a ser definido oportunamente de comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. Qualquer PARTÍCIPE poderá rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observado o disposto na cláusula 9.2.2, quando o encerramento for promovido por iniciativa do MUNICÍPIO.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

9.2. Constituirá motivo para rescisão do presente Acordo de Cooperação o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a. Não aplicação dos recursos ou a utilização em desacordo com a proposta constante deste instrumento;
- b. Falta de apresentação dos Relatórios de Execução;
- c. Decretação judicial ou extrajudicial de extinção do ENSINA BRASIL;
- d. Se um dos partícipes vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações pactuados, sem prévia e expressa autorização do outro;
- e. Se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas.

9.2.1. A rescisão do presente Acordo de Cooperação, por qualquer dos motivos mencionados na presente Cláusula, deverá ser formalizada por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2.2. No caso de denúncia imotivada ocorrida antes da efetiva contratação dos profissionais ou da conclusão do Programa, ou ainda no caso de não efetivação da contratação dos participantes, o Poder Público ficará obrigado a indenizar a entidade pelas despesas comprovadamente incorridas até a data do término do acordo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO

10.1. O Município possui a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DÚVIDAS, OMISSÕES E DO FORO

11.1. Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste instrumento e a legislação vigente e aplicável, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original dos partícipes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Roque/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Acordo de Cooperação ou decorrer da respectiva execução, e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre os partícipes, por meio da celebração de Termos Aditivos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

12.1. Se qualquer dos PARTÍCIPES permitir, em benefício do outro, mesmo por omissão a inobservância, no todo ou em parte, o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Acordo de Cooperação, este fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.2. Fica ressalvada, para todos os fins, a não aplicabilidade do presente Acordo de Cooperação nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

12.3 O Departamento de Educação e Cultura providenciará a publicação deste Acordo de Cooperação, por extrato, no Diário Oficial do MUNICÍPIO.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Roque, 04 de novembro de 2022



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO



DIRCELENE SEGURA SANTOS  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ELISA KRUMHOLZ ADLER  
ENSINA BRASIL

TESTEMUNHAS:



Nome: André MARIANO  
RG: 29.007.037-0  
CPF: 418.980.408-85



Nome: Benny Engelberg  
RG: 36.370.736-6  
CPF: 382.987.568-36